PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 070/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria de Finanças no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço das dotações do orçamento do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI.

Referida propositura se faz necessária para atender o internato do Curso de Medicina referente ao Terceiro Termo de Aditamento do Termo de Colaboração nº 001/2018, celebrado em conformidade com a Lei Municipal nº 3.825, de 25 de maio de 2018, para reajuste do convênio do estágio de R$ 171.000,00 para R$ 179.669,70, e para reforço orçamentário da Divisão de Comunicação para despesas de divulgação Institucional e de Vestibular.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 12 de setembro de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL ADAMANTINA SP
RECEBIDO
Adamantina 13/09/19

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

062

PROJETO DE LEI Nº 062 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir especificada:

03.00	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA – UNIFAI	
03.02	PRÓ- REITORIA DE ENSINO	
12.364.0004.1004	TERMO DE COLABORAÇÃO – SANTA CASA DE ADAMANTINA	
3.3.50.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JUR	R$ 600.000,00
03.07	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	
12.364.0004.2011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JUR	R$ 200.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 800.000,00

Artigo 2º O crédito adicional suplementar aberto será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R$ R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), apurado no exercício anterior.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei fica convalidado as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2019.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 12 de setembro de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município